

PUBLICIDADE LEGAL

VITACON PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.144.772/0001-13 - NIRE 35.300.456.688

Data, Horário e Local: Ao 23/09/2022, às 10h, na sede social em São Paulo/SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada. **Mesa Presidente:** Alexandre Láter Frankel. **Secretaria:** Sra. Kelly de Souza Ramos. **Ordem do Dia e Convocações:** (a) aprovar a Emissão de Ofertas, com as suas respectivas características e condições gerais, conforme estabelecido na Escritura de Emissão de Ofertas (RI nº 003/2022). **Edital:** Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será a data disposta na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"). **(ii) Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão nominativas e registradas no Livro de Registro de Debêntures Nominais da Companhia. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(iii) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 9ª emissão de Debêntures da Companhia. **(iv) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A.(v) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em três séries. **(vi) Prazo e Data de Vencimento:** (i) as Debêntures Sênior terão vencimento em 23/09/2026 ("Data de Vencimento Sénior"); ou seja, 1.461 dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento. **(vii) Debêntures Mezzanine:** terão vencimento em 23/09/2026 ("Data de Vencimento Série Mezzano"); ou seja, 1.461 dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento. **(viii) Debêntures Subordinada:** terão vencimento em 23/09/2026 ("Data de Vencimento Sénior Subordinado"), quando em conjunto com a Data de Vencimento Sénior e Data de Vencimento Série Mezzano, as "Datas de Vencimento"), ou seja, 1.826 dias entre Data de Emissão e Data de Vencimento ("Valor Nominal Unitário") O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Data de Emissão das Debêntures Emitidas"). Série emitidas 180.000 debêntures, em três séries, sendo (i) 10.500 debêntures da primeira série ("Sénior" ou "Debêntures Sénior"), (ii) 30.000 debêntures da segunda série ("Série Mezzano" ou "Debêntures Mezzano"), e (iii) 45.000 debêntures da terceira série ("Série Subordinada" ou "Debêntures Subordinadas"). As Debêntures Sénior, quando referidas em conjunto com as Debêntures Mezzanine e com as Debêntures Subordinadas, as "Debêntures". As Debêntures da mesma série terão igual valor nominal, conferindo a seus titulares os mesmos direitos. **(ix) Valor Total de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 180.000,00, na Data de Emissão das Debêntures Emitidas. **(x) Prazo de Pagamento:** As Debêntures terão prazo de pagamento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão das Debêntures Emitidas, com vencimento antecipado, caso o resultado financeiro do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estejam sujeitos, portanto, ao registro de emissão perante a CVM que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, e ao registro perante a ANBIMA. **(xi) Amortização Programada das Debêntures Sénior:** Reservados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Obrigatória Habe-se, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obligatório, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Sénior ("Amortização das Debêntures Sénior") será realizado na Data de Vencimento Sénior. **(xii) Amortização Programada das Debêntures Mezzano:** Reservados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de vencimento das Debêntures Mezzano ("Amortização das Debêntures Mezzano") será efetuada na Data de Vencimento Sénior. **(xiii) Amortização Programada das Debêntures Subordinadas:** Reservados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de vencimento das Debêntures Subordinadas ("Amortização das Debêntures Subordinadas") será efetuado na Data de Vencimento Sénior. **(xiv) Remuneração das Debêntures da Sénior:** As Debêntures Sénior não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Sénior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida do spread ou sobretaxo de 5,75% ("Remuneração Sénior"). **(xv) Remuneração das Debêntures Mezzano:** As Debêntures Mezzano ("Amortização das Debêntures Mezzano") será efetuada na Data de Vencimento Sénior. **(xvi) Amortização Programada das Debêntures Subordinadas:** Reservados os pagamentos eventualmente efetuados em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Amortização Extraordinária Obrigatória Habe-se, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obligatório, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas ("Amortização das Debêntures Subordinadas") será efetuado na Data de Vencimento Sénior. **(xvii) Remuneração das Debêntures da Sénior:** As Debêntures Sénior não serão atualizadas monetariamente. A remuneração das Debêntures Sénior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, será composta pela variação acumulada equivalente a 100% das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida do spread ou sobretaxo de 5,00% ("Remuneração Sénior"). **(xviii) Remuneração das Debêntures Mezzano:** As Debêntures Mezzano ("Amortização das Debêntures Mezzano") será efetuada na Data de Vencimento Sénior. **(xix) Amortização Programada das Debêntures Subordinadas:** Reservados os pagamentos eventualmente efetuados em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória Habe-se, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Obligatório, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas ("Amortização das Debêntures Subordinadas") será efetuado na Data de Vencimento Sénior. **(xx) Garantias Reais:** As Debêntures serão garantidas, por meio da assinatura a fração ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Florida, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações a serem assumidas pela Companhia perante a Debenturista no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Remuneração, bem como os Encargos Moratórios, incluindo penas convencionais, honorários, multas e juros, bem como a tributação, impostos e despesas incidentais, bem como a despesa incorrida em razão da COO ou pela Agência Fiduciária dos CRIs (corporado abaixo definido); (c) alienações de imóveis da SPE Itu, inclusive no caso de utilização do patrimônio separado para arrendar com tales custos (em conjunto, as "Obrigações Garantidas Reais"); (d) alienação fiduciária (i) a fração ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Florida, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Florida, conforme listados no respectivo Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo) ("Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Florida"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i) os recebíveis decorrentes das vendas, passadas e futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes das vendas, passadas e futuras, dos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu ("Cessão Fiduciária de Imóveis SPE Itu"), (b) a fração de ideal do terreno onde será desenvolvido o Empreendimento Imobiliário da SPE Itu, bem como das unidades autônomas, quando individualizadas, correspondentes a tal fração ideal da SPE Itu e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, as "Unidades Autônomas SPE Itu", e que, juntas, com as Unidades Autônomas SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu e o empréstimo coletivo da Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, a Alienação Fiduciária de Imóveis SPE Itu, o Recebimento Sobre o e os Recursos destinados à "Cessão Fiduciária", nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis" (b) cessão fiduciária (i)